



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência



Processo nº: 202207000348902  
Nome / Interessado: DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE CRISTALINA  
Assunto: CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS AO TJGO

## DESPACHO

Trata-se os presentes autos do Ofício nº 89/2022 (evento 1) expedido pela Dra. Priscila Lopes da Silveira, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cristalina/GO, por meio do qual requer a regularização/formalização junto a este Tribunal da disposição de 4 (quatro) servidores(as) do município de Cristalina/GO para atuação no CEJUSC da referida comarca (eventos 8 e 16).

A Diretoria de Recursos Humanos manifesta-se no evento 21.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do parecer constante do evento 22, com fundamento no art. 2º da Resolução nº 164/2021 do Órgão Especial deste Tribunal, manifesta-se favoravelmente pela possibilidade legal de se disponibilizar as servidoras Débora Pereira da Silva e Érica Patricia Ribeiro, do município de Cristalina/GO, para atuarem no CEJUSC da referida Comarca.

Encaminha as minutas do Termo de Cooperação (evento 24) e do Plano de Trabalho (evento 23) para formalização das servidoras junto a este Poder Judiciário, previamente examinadas, vistas e aprovadas por aquela Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

O Dr. Rodrigo Leandro da Silva, Diretor-Geral deste Tribunal, diante das informações e documentos que instruem os autos e, com fundamento no art.

2º da Resolução nº 164/2021 do Órgão Especial deste Tribunal, atendidos os requisitos regulamentares respectivos, acolhe o parecer jurídico apresentado e manifesta-se pela possibilidade legal no tocante à disponibilização somente das servidoras Débora Pereira Da Silva e Érica Patricia Ribeiro, ambas do município de Cristalina/GO, para atuarem no CEJUSC da respectiva Comarca (evento 25).

No evento 26, o Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Cristalina, Dr. Thiago Inácio de Oliveira, por meio de petição acessória, informa que todos os servidores municipais comissionados cedidos a Comarca de Cristalina foram devolvidos ao Município de Cristalina.

Ato contínuo, a Dra. Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar desta Presidência, emite o Parecer nº 1422/2023 (evento 27):

*[...] A Resolução TJGO nº 164, de 08 de setembro de 2021, dispõe sobre as cessões de servidores e servidoras municipais para este Tribunal de Justiça.*

*O fluxo e documentos necessários à realização da cessão dos servidores e servidoras municipais a este Poder Judiciário foi aprovado por Vossa Excelência nos autos do PROAD nº 202109000293959, ficando a cargo da Diretoria do Foro realizar a formalização da cessão.*

*Como se denota dos autos, a Diretora do Foro da Comarca de Cristalina instruiu os autos com os documentos exigidos pelo normativo em referência.*

*Após os devidos trâmites, o Diretor-Geral, Dr. Rodrigo Leandro da Silva, manifestou-se favorável à disponibilização das servidoras Débora Pereira da Silva e Érica Patrícia Ribeiro.*

*Destarte, considerando que a Diretoria Geral encartou aos autos minuta do Acordo de Cooperação devidamente aprovada por sua assessoria jurídica, SUGIRO a Vossa Excelência aprovar as minutas do Plano de Trabalho e do Termo de Cooperação acostadas aos eventos 23/24.*

*Caso acolhida a sugestão, SUGIRO determinar à Diretoria de Cerimonial que adote as providências necessárias à coleta de assinaturas dos citados documentos.*

*Após, SUGIRO enviar os autos à Diretoria de Recursos Humanos para averbação, conferência e arquivamento, conforme fluxo estabelecido nos*

*autos do PROAD nº 202109000293959.*

**Acolho** a sugestão do Diretor-Geral deste Tribunal de Justiça (evento 25) e o Parecer nº 1422/2023 (evento 27), com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e, considerando as manifestações e documentos que instruem os presentes autos, **autorizo** a celebração do Termo de Cooperação celebrado entre este Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Município de Cristalina/GO, que tem por objeto a disponibilização de servidor(es) efetivo(s) do referido município para prestarem serviços em unidade judiciária ou administrativa deste Poder Judiciário, conforme discriminado no anexo único do referido instrumento, nos termos da minuta constante do evento 24 e Plano de Trabalho inserido no evento 23.

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Cerimonial para colheita das assinaturas das partes convenientes (Termo de Cooperação e Plano de Trabalho), com o posterior encaminhamento deste procedimento administrativo e dos documentos devidamente assinados à Diretoria-Geral para registro e publicação nos assentamentos próprios.

Finalizadas as medidas de execução, de tudo certificando, arquivem-se os autos deste procedimento.

À Secretaria Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA**  
Presidente

//AssAdM20

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 742427332677 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202207000348902 (Evento nº 28)

**CARLOS ALBERTO FRANÇA**

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 26/09/2023 às 19:33

